Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	:	**AC01-SECSES-184/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4887/2010
PROTOCOLO	:	985140
ÓRGÃO	:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	GILBERTO TADEU VICENTE
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONVÊNIO - 9534/2006/PROJU
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 12ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 26 de junho de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - DECLARAR REGULAR e assim APROVAR a prestação de contas relativa ao Convênio nº 9534/2006/PROJU, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de MS e a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160, de 2012, c/c as regras dos arts. 108 e 109, caput, do Regimento Interno.

2 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba